

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 993/09/2025

LEI N° 993/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 993/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 1.678.344,00 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais), para seguintes Dotações Orçamentárias:

DEPARTAMENTOS				
03.00.00000000.000	Departamento de Administração	FICHA	FONTE	
03.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
04.122.0002.2.035	Manutenção Divisão de Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2186	2000	114.344,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.035	Manutenção Divisão de Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	CRIAR	2000	80.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção Divisão de Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	CRIAR	2000	300.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	CRIAR	2303	300.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção Divisão de Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2264	2000	652.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2265	2000	94.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	CRIAR	2000	138.000,00
TOTAL				1.678.344,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da seguinte dotação:

DEPARTAMENTOS				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.122.0021.2.035	Manutenção Divisão de Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2221	2303	300.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social	FICHA	FONTE	
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
16.482.0033.1.026	Aq. de Mat. e Const. de Casas Popul. a Carentes			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2263	2000	1.378.344,00
TOTAL				1.678.344,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:3EC20A99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2025. Edição 3407

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>